

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90205/2024

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UASG 926764

OBJETO

Aquisição de Materiais Laboratoriais e Reagentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 89.098,41

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/11/2024 às 08:00h

Até 27/11/2024 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 27/11/2024 às 08:00h

Até 27/11/2024 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.FASE DE LANCES.....	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.HABILITAÇÃO.....	11
7.CONTRATAÇÃO.....	14
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90205/2024

(Protocolo n.º22.945.363-7)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Maringá, por meio da Diretoria de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso IV, “c” (em razão de pesquisa), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3.468, de 07 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/11/2024

Link de acesso: <https://www.compras.gov.br>

Horário da fase de lances: a partir das 08:00hs até às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1	Meio de cultura	04	un	R\$.634,77	R\$.2.539,08
Especificações: 411653 - TIPO: Eagle Modificado de Dulbecco (DMEM), EMBALAGEM: Caixa com 10 x 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: pó, low glucose (1.000 mg/L), UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660488735 – CATMAT 411653).					
2	Meio de cultura	04	un	R\$.1.457,58	R\$.5.830,32
Especificações: 391047 - TIPO: RPMI 1640, COMPOSIÇÃO: Com HEPES e L-Glutamina, sem Bicarbonato de Sódio, pó, EMBALAGEM: Caixa com 10 x 1 L, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6604 – 71547 – CATMAT 391047).					
3	Ponteira 0,1 a 10µL	12	un	R\$.76,55	R\$.918,60
Especificações: 421228 - Ponteira transparente, não-estéril, sem filtro, curta, fabricada em polipropileno (PP) virgem; Capacidade 0,1-10 µL; Autoclavável (121°C, 15psi, 15min); Comprimento: 31,24 mm (CURTA), pacote com 1000 unidades. (Cód. GMS 660181386 – CATMAT 421228).					

4	Ponteira	22	un	R\$.76,55	R\$.1.684,10
Especificações: 455928 - TIPO: Descartável, USO: Para micropipeta, CAPACIDADE: 1 a 200 microlitros, MATERIAL: Plástico, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, Autoclavável, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 68987 – CATMAT 455928).					
5	Ponteira	24	un	R\$.52,20	R\$.1.252,80
Especificações: 434422 - Compatível para micropipeta de 100 à 1000 universal, auto-clavável, sem filtro. EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Process, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 18018 – CATMAT 434422)					
6	Frasco, TIPO: Cultura Celular	50	un	R\$.46,01	R\$.2.300,50
Especificações: 458321 - MATERIAL: Poliestireno. VOLUME APROXIMADO: 50 ml, ÁREA 25 cm², EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 71862 – CATMAT 458320).					
7	Frasco, TIPO: Cultura Celular	110	un	R\$.57,79	R\$.6.356,90
Especificações: 458321 - MATERIAL: Poliestireno. VOLUME APROXIMADO: 250 ml, ÁREA 75 cm², EMBALAGEM: Pacote com 5 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, sem filtro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 71862 – CATMAT 458321).					
8	Tubo, TIPO: Criogênico (criotubo)	10	un	R\$.165,27	R\$.1.652,70
Especificações: 451636 - graduado com rosca externa e tampa, CAPACIDADE: 2ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 82253 – CATMAT 451636).					
9	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Pequena	07	un	R\$.41,76	R\$.292,34
Especificações: 619849 - MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bio-absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6510 – 696 – CATMAT 619849).					
10	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Média	04	un	R\$.41,59	R\$.166,34



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Especificações: 619850 - MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bio - absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de rasgos, furos ou emendas, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6510 - 698 - CATMAT 619850) .

11	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Grande	3	un	R\$.47,08	R\$.141,24
----	--	---	----	-----------	------------

Especificações: 619851 - MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bio - absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de rasgos, furos e deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6510 - 697 - CATMAT 619851).

12	Luva, USO: Hospitalar, para procedimento não cirúrgico	02	un	R\$.22,24	R\$.44,48
----	---	----	----	-----------	-----------

Especificações: 619823 - Caixa com 100 un. (Cód. GMS 6510 - 89329 - 619823)

13	Luva, USO: Hospitalar, para procedimento não cirúrgico	05	un	R\$.22,01	R\$.110,04
----	---	----	----	-----------	------------

Especificações: 619824 - Caixa com 100 un. (Cód. GMS 6510 - 89331 - CATMAT 619824)

14	Tubo, TIPO: Falcon	15	Um	R\$.29,94	R\$.449,10
----	---------------------------	----	----	-----------	------------

Especificações: 474970 - MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Transparente, CAPACIDADE: 15ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fundo cônico, com tampa de rosca e estéril, EMBALAGEM: Pacote com 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601-81290 - CATMAR 474970).

15	Tubo, TIPO: Falcon	15	un	R\$.69,59	R\$.1.043,85
----	---------------------------	----	----	-----------	--------------

Especificações: 421423 - USO: Para centrífuga, MATERIAL: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Graduado, fundo cônico e estéril, EMBALAGEM: Pacote com 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601-76414 - CATMAT 421423).

16	Placa para cultura celular, TIPO: 24 poços	130	un	R\$.11,83	R\$.1,537,90
----	---	-----	----	-----------	--------------

Especificações: 434334 - MATERIAL: Poliestireno, com fundo chato, com tampa e descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 - 82064 - CATMAT 434334).

17	Microplaca (Placa para cultura celular), TIPO: 96 poços	180	un	R\$.10,85	R\$.1,953,00
----	--	-----	----	-----------	--------------

Especificações: 410791 - MATERIAL: Poliestireno, com fundo chato, com tampa e descartável, EMBALAGEM: Individual. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 - 82373 - 410791).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 - Decreto Estadual n.º 10.086/2022

- Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

	UEM - Universidade Estadual de Maringá		
	PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
	Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br		



18	Placa para cultura celular	100	un	R\$.10,50	R\$.1.050,00
Especificações: 434322 - Fabricada em poliestireno contendo 6 poços, de fundo chato com superfície oticamente clara e uniforme para microscopia e tratada para maior aderência celular, estéril, não pirogênica, com tampa, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 25640 – CATMAT 434322).					
19	Microtubo, USO: Para PCR, CAPACIDADE: 0,2ml,	01	un	R\$.600,82	R\$.600,82
Especificações: 409996 - MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Transparente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com tampa, em tiras, EMBALAGEM: Pacote com 120 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 72254 – CATMAT 409996).					
20	Micropipeta, TIPO: Monocanal manual	01	un	R\$.618,98	R\$.618,98
Especificações: 417258 - VOLUME VARIÁVEL: 0,1 µL - 2 µL, MATERIAL: Estrutura em plástico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6602 – 69825 – CATMAT 417258).					
21	Micropipeta monocanal 20µL	01	un	R\$.587,72	R\$.587,72
Especificações: 408628 - Alta precisão de volume ajustável, com intervalo de uso de 2 µL a 20µL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6602 – 55562 – CATMAT 408628).					
22	Micropipeta monocanal 200µL	01	un	R\$.587,24	R\$.587,24
Especificações: 408629 - Alta precisão de volume ajustável, com intervalo de uso de 20µL a 200µL, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6602 – 66896 – CATMAT 408628).					
23	Micropipeta monocanal 1000µL	01	un	R\$.572,66	R\$.572,66
Especificações: 408630 - Alta precisão de volume ajustável, com intervalo de uso de 100µL a 1000µL, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6602 – 71532 – CATMAT 408630).					
24	Pipeta Sorológica	320	un	R\$.2,18	R\$.697,60
Especificações: 426606 - MATERIAL: Poliestireno, 10 mililitros, poliestireno, graduada, estéril, descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6602 – 54968 - 426606).					
25	Filtro para Seringa	50	un	R\$.11,88	R\$.594,00
Especificações: 410566 - APRESENTAÇÃO: Estéril, MATERIAL: Membrana de polietersulfona interna com poro 0,22µm, DIMENSÕES: Diâmetro 30mm, estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6601 – 69642 – CATMAT 410566).					

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022
 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
 Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br





26	Hidróxido de Potássio PA	04	un	R\$.99,00	R\$.396,00
Especificações: 412577 - FÓRMULA QUÍMICA: KOH, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 59389 - 412577)					
27	Cloreto de sódio (NaCl), Anidro	04	un	R\$.26,40	R\$.105,60
Especificações: 438787 - Grau PC, ACS ou superior, Pureza maior ou igual a 99,0%, N° CAS 7647-14-5, Frasco com 1000g, Peso molecular de 58,44 g/mol, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607–45711 – CATMAT 438787).					
28	Peróxido de hidrogênio 35% PA ACS	02	un	R\$.33,00	R\$.66,00
Especificações: 412697 - FÓRMULA QUÍMICA: H2O2, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607–66915 – CATMAT 412697).					
29	Reagente, TIPO: DAPI	01	un	R\$.2.793,02	R\$.2.793,02
Especificações: 407357 - COMPOSIÇÃO: 4,6'-Diamidine-dihydrochloride, FÓRMULA QUÍMICA: C16H15N5.2HCL, EMBALAGEM: Frasco com 10mg, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-71764 CATMAT 407357).					
30	Meio de cultura, TIPO: Nutrient Mixture F-12 Ham	03	un	R\$.1.256,42	R\$.3.769,26
Especificações:383152 - COMPOSIÇÃO: Com L-glutamina, EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades para 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660499026 – CATMAT 383152).					
31	Reagente, TIPO: SYBR Green Power Up PCR Master Mix	01	un	R\$.2.978,80	R\$.2,978,80
Especificações: 479004 - USO: Para uso nos equipamentos de PCR em tempo real, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: kit para 500 reações, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660788776 – CATMAT 479004).					
32	Kit reagente, TIPO: Extração de DNA	01	un	R\$.1.960,20	R\$.1.960,20
Especificações:422239 - total genômico de uma ampla variedade de organismos e tecidos, incluindo DNA de sangue, células animais e vegetais, bactérias ou leveduras, QIAAMP DNA MINI KIT, EMBALAGEM: Kit para 50 reações, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660797788 – CATMAT 422239).					
33	Kit reagente, TIPO: Mouse Anti-Human	01	un	R\$.3.239,68	R\$.3.239,68
Especificações: 466252 - CD27 PERCP/ CYANINE 5.5.ANTI-HUMAN CD27. ANTIBODY. Para detecção de antígeno CD27 humano por citometria de fluxo, EMBALAGEM: Kit para 100 testes, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660799002 – CATMAT 466252).					
34	Kit reagente, TIPO: FITC Anti-Human	01	un	R\$.994,73	R\$.994,73

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022
– Resolução SEAP n.º 3.468/2023.
Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



Especificações:378209 - CD4, anticorpo anti-CD4. EMBALAGEM: Kit para 100 testes, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660799005 – CATMAT 378209).

35	Kit de reagente, TIPO: Para determinação de citocinas	01	un	R\$.994,73	R\$.994,73
----	---	----	----	------------	------------

Especificações: 378206 - EMBALAGEM: kit para 100 testes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITC Anti-Human CD8A, anticorpo anti-CD8A humano conjugado a FITC, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-86632 – CATMAT 378206).

36	Kit de reagente, TIPO: Para determinação de citocinas	01	un	R\$.3.435,67	R\$.3.435,67
----	---	----	----	--------------	--------------

Especificações:458939 - EMBALAGEM: kit para 100 testes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APC Mouse Anti-HumanIFN-γ, anticorpo anti-IFN gama humano, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-86632 – CATMAT 458939)

37	Kit reagente, TIPO: Ensaio colorimétrico	01	un	R\$.4.532,00	R\$.4.532,00
----	--	----	----	--------------	--------------

Especificações: 458939 - para detecção de EMBALAGEM: Kit para 96 testes, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 660799006 – CATMAT 458939).

38	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
----	------------------	----	----	--------------	--------------

Especificações:453825 - USO: Quantificação de citocinas IL1B (interleucina beta 1) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-82990 – CATMAT 453825).

39	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
----	------------------	----	----	--------------	--------------

Especificações: 422924 - Quantificação de citocinas IL2 (interleucina 2) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 82990 – CATMAT 422924).

40	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
----	------------------	----	----	--------------	--------------

Especificações:389411 - USO: Quantificação de citocinas IL12 (interleucina 12) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 82990 – CATMAT 389411).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022

– Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



41	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
Especificações: 453975 - USO: Quantificação de citocinas IFN-g (interferon gama) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 82990 - 453975).					
42	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
Especificações:437653 - USO: Quantificação de citocinas TGFβ1 (fator de crescimento transformador beta 1) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-82990 CATMAT 437653).					
43	Kit, TIPO: ELISA	01	un	R\$.4.477,20	R\$.4.477,20
Especificações: 419930 - USO: Quantificação de citocinas IL10 (interleucina 10) em soro/plasma humano por ensaio de imunoabsorção enzimática, APRESENTAÇÃO: Material suficiente para realizar 96 testes pela metodologia ensaio de imunoabsorção enzimática em microplaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607-82990 CATMAT 419930).					
44	Placa para cultura celular, TIPO: 96 poços	250	un	R\$.13,55	R\$.3.387,50
Especificações:458548 - Placa p/ Elisa, 96 cavidades, 360 uL, Poliestireno, com fundo plano, sem tampa, não estéril e descartável, PROJETADA PARA ENSAIOS DIAGNOSTICOS IN-VITRO E PARA PESQUISA, EM POLIESTIRENO ESPECIAL GRAU MÉDICOPARA GARANTIR ADSORCAO PROTEICA UNIFORME. COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE QUE GARANTE ALTA ADSORCAO DE ANTICORPO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Cód. GMS 6607 – 81672 – CATMAT 458548).					
TOTAL					R\$.89.098,41

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.1.1.1 A Universidade Estadual de Maringá, também na qualidade de usuária do Sistema de Compras do Governo Federal ([compras.gov](https://compras.gov.br)), assim como seus fornecedores/licitantes, não possui qualquer acesso à base do sistema. Assim, em caso de problemas/dificuldades para a sua utilização, dúvidas e sugestões relacionadas ao Sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), estas deverão ser tratadas diretamente com o Ministério da Economia, através dos seguintes canais de atendimento: telefone: 0800.978.9001, portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, cujo suporte é realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h, conforme informa o próprio portal do [Compras.Gov](https://compras.gov.br).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação não é comercializado por cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: licitacao-pregao@uem.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do *item*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 04 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (44) 3011-4221 - email: licitacao-pregao@uem.br - www.uem.br



5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - aviso de dispensa eletrônica – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133/2021 – Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – Resolução SEAP n.º 3.468/2023.

Atualização: junho de 2023.

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A assinatura do contrato poderá ser dispensada a critério da Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III –ANEXO À NOTA DE EMPENHO;

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO E DE RESERVA DE CARGOS.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE